



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE
ESTREITO/MA - ANO 2011 -**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2011, às 08h00, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor James Magno Araújo Farias, Desembargador Federal, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e Corregedor por delegação, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no inciso II do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. A equipe correcional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Batista Vargas, Juiz Substituto, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Estreito, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

A Vara do Trabalho de Estreito-MA, criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003 e instalada no dia 06/05/2005, está situada na rua São Sebastião, s/nº - Estreito/MA. CEP 65.975-000. A unidade jurisdicionada possui as linhas telefônicas nºs (99) 3531-7315 e 3531-7722, podendo também ser contatada no endereço eletrônico: vtestreito@trt16.jus.br.

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correcionada alcança os seguintes municípios maranhenses: Estreito, Campestre do Maranhão, Carolina, Feira Nova do Maranhão, Lajeado Novo, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 13-2011, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 27 de julho de 2011, tornou pública a realização da correição, na Vara do Trabalho de Estreito, no período de 16 a 19 de agosto de 2011. Foram devidamente cientificados da realização da Correição:

- a) o Juiz Titular da Vara, o Excelentíssimo Senhor Leonardo Henrique Ferreira;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Imperatriz/MA;
- d) a AMATRA XVI e;
- e) a Procuradoria Regional do Trabalho XVI.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correcional foi composta pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador, James Magno Araújo Farias e pelos servidores: Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues (Analista Judiciário), Luciano Rodrigues Chaves Filho e José Valdionor Costa dos Santos (Técnicos Judiciários), bem como pelos senhores Carlos Alberto Aguiar e José Marlon M. S. Brandão (Agentes de Segurança Judiciário).

5. INDICADORES DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE ESTREITO:

Em 2011, com a alteração natural da movimentação processual das varas trabalhistas, nova classificação foi estabelecida, obedecendo aos mesmos critérios da Resolução CSJT Nº 63/2010 que define a organização da estrutura administrativa da 1ª e 2ª instâncias, de acordo com o número de processos recebidos no ano, para a lotação de servidores e distribuição das funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Na nova classificação, a Vara do Trabalho de Estreito pertence à Classe IV, que corresponde às varas que receberam no ano anterior entre 1.001 (mil e um) e 1.500 (mil e quinhentos) processos. Integram também esta classe as Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Caxias e Chapadinha.

5.1. Fase de conhecimento:

Pelos parâmetros da Resolução nº 15-2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho de Estreito apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de conhecimento, nos três últimos anos: 19% em 2007, 12% em 2008 e 16% em 2009.

No **ano de 2010**, pelos parâmetros estabelecidos através da Resolução nº 76-2009 do CNJ, o TRT da 16ª Região apresentou taxa de congestionamento, na fase de conhecimento, igual a **33%**.

A movimentação processual da Vara do Trabalho de Estreito, na fase de conhecimento, nos anos de 2009, 2010, no primeiro semestre de 2011, foi a seguinte:

FASE DE CONHECIMENTO	Ano de 2009	Ano de 2010	1º Semestre de 2011
Casos remanescentes	98	132	336
Casos novos	725	1092	520
Total	823	1224	856
Baixados	691	839	200
Taxa de congestionamento	16%	31%	77%

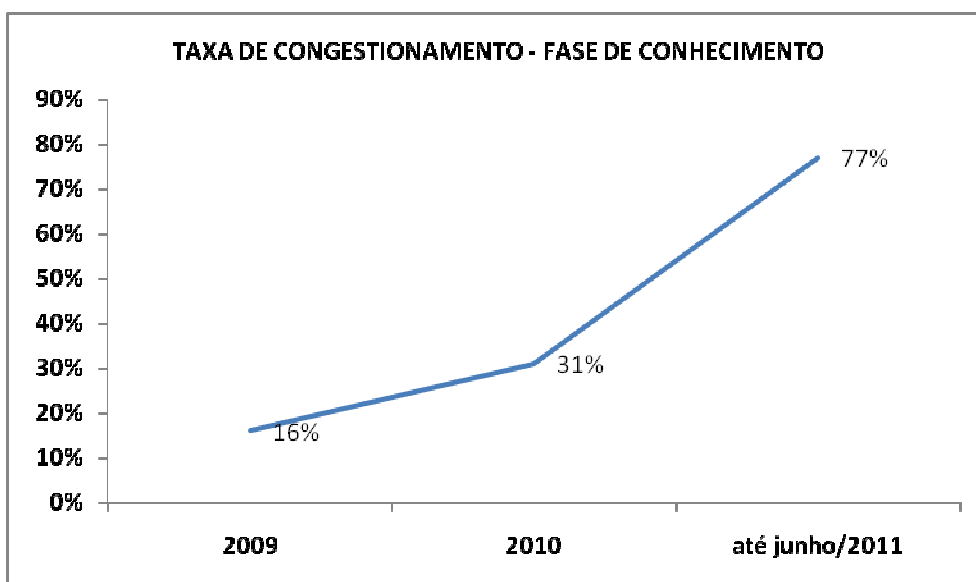


Gráfico 01

O quadro acima demonstra que, nos três últimos exercícios, a taxa de congestionamento da vara correccionada aumentou progressivamente,

5.1.1. Metas do Judiciário Nacional relativas à fase de conhecimento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Dentre as dez Metas Prioritárias de 2010, quatro eram acompanhadas pela Corregedoria, a saber: as Metas Prioritárias N°s 01, 02, 03 e 07. Dentre estas, as Metas n°s 01 e 07 foram cumpridas pelo TRT da 16ª Região, na 1ª instância.

Metas Prioritárias de 2010:

- A **Meta Prioritária N° 01** teve seu cumprimento encerrado em 2010, pois o seu conteúdo foi absorvido pela Meta N° 03 de 2011.
- A **Meta Prioritária N° 02** consiste em “*julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007*”.

À exceção da Vara do Trabalho de Bacabal, varas jurisdicionadas, no contexto de sua atual classificação, cumpriram a referida Meta, conforme demonstrativo abaixo.

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA N° 02: Quantitativo de processos incluídos na situação da Meta	
	2010	Até junho 2011
Caxias	00	00
Estreito	00	00
Chapadinha	00	00
Açailândia	00	00
Bacabal	01	01

Metas do Judiciário Nacional para 2011:

No IV Encontro Nacional do Poder Judiciário, no período de 06 a 07/12/2010, realizado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, foram definidas as 04 (quatro) Metas Nacionais para o ano de 2011.

Dentre estas, a Meta N° 03, cujo conteúdo foi absorvido da Meta Prioritária N° 01 de 2010, monitora o saldo de processos conclusos para julgamento, na fase de conhecimento, relacionando-o com o número de processos recebidos. O cumprimento desta Meta será acompanhado pela Corregedoria.

- A **Meta N° 03** consiste em “*Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.*”

Segundo o glossário, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for MAIOR que 100% (ou seja, se os julgamentos corresponderem a 100% da quantidade de distribuídos e, no mínimo, mais 1).

Em 2010, apenas as Varas do Trabalho de Caxias e Bacabal cumpriram a Meta. No primeiro semestre de 2011, somente a vara correccionada apresentou índice abaixo do índice estabelecido para ser alcançado no final do ano.

O grau de cumprimento da Meta pelas Varas do Trabalho integrantes da classe IV foi o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Varas do Trabalho	META NACIONAL Nº 03 (%)	
	2010	Junho de 2011
Caxias	1,07	1,58
Estreito	0,81	0,36
Chapadinha	0,96	1,37
Açailândia	0,88	1,23
Bacabal	1,00	1,43

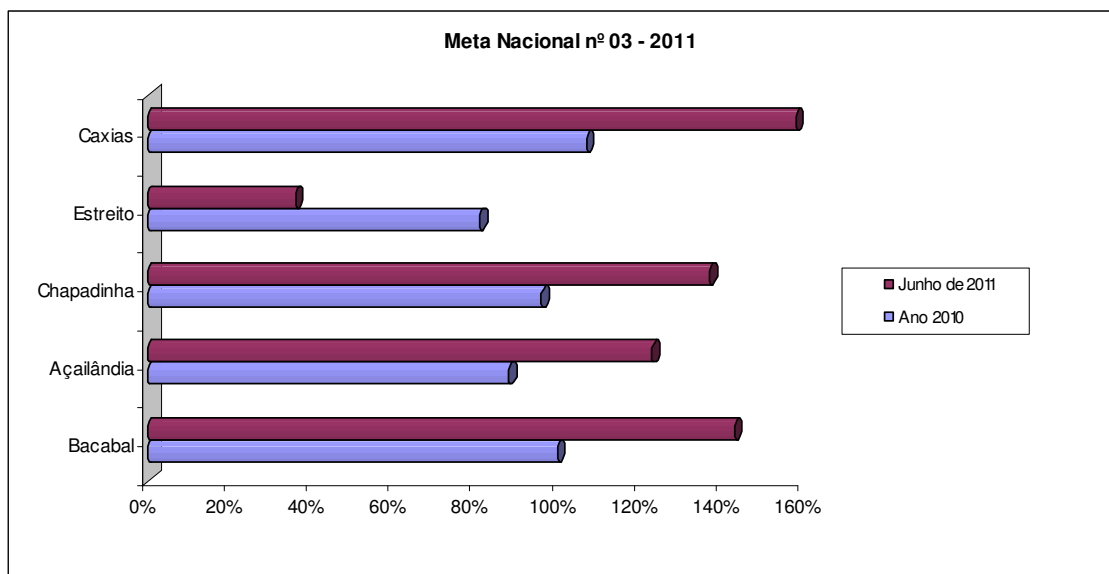


Gráfico 02

5.1.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de conhecimento:

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, alinhado com a estratégia traçada pelo Conselho Nacional de Justiça a todos os Tribunais do país, no final do ano de 2009, implementou o seu planejamento estratégico, elegendo diversos objetivos (indicadores de desempenho), com as metas respectivas a serem alcançadas nos próximos cinco anos (2010 a 2014). A Corregedoria Regional acompanha o cumprimento de **09** (nove) destas metas pelas Varas jurisdicionadas, aqui **numeradas apenas para efeito didático**.

Esclarece-se que a **Meta Nº 07** que consiste em “*aumentar em 5% ao ano a produtividade dos magistrados no 1º Grau*” e a **Meta nº 09** que consiste em “*aumentar em 5% ao ano o total de julgados por força de trabalho*”, pela mobilidade do quadro de pessoal (servidores e magistrados) somente serão aferidas ao final do ano, calculando-se a média aritmética do quantitativo de servidores e magistrados durante o ano, informados mês a mês pela Diretoria de Pessoal, vez que para o cálculo dos indicadores pretendidos, necessário se faz identificar, mensalmente, o número de servidores e magistrados em atuação na 1ª instância.

- **Meta nº 01** consiste em “*reduzir em 5% ao ano a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do 1º grau*”.

A taxa de congestionamento do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, ao final do ano de 2009, foi de 60%, portanto a taxa estabelecida para o ano de 2010 era de, no máximo, 55%. Nesse ano, o Tribunal apresentou o índice de 33%, logo, cumpriu meta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

A Vara correccionada, tendo registrado a taxa de **31%**, contribuiu positivamente com o resultado.

Em 2011, para o alcance da meta, as varas do Regional deverão apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a 50%.

O desempenho das varas integrantes da classe IV, nos mencionados períodos, foi o seguinte:

Varas do Trabalho	META Nº 01: Taxa de congestionamento na fase de Conhecimento (%)	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	42	43
Estreito	31	77
Chapadinha	04	32
Açailândia	11	50
Bacabal	33	08

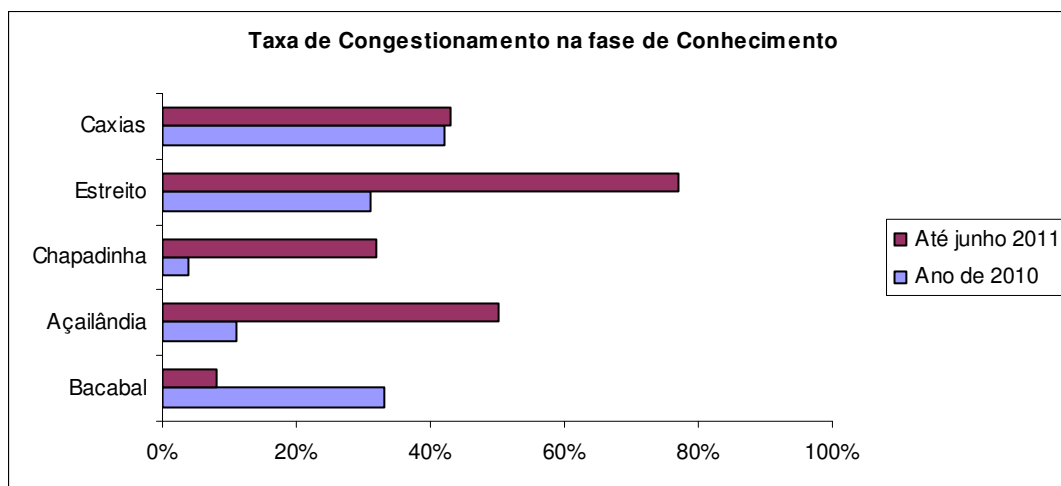


Gráfico 03

- A **Meta nº 02** consiste em “*aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação na fase de conhecimento*”.

O índice de conciliação do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, no ano de 2009, foi de **34%**. Desse modo, em **2010**, o índice pretendido era 39%, entretanto a taxa registrada pelo Regional foi de 30%, portanto a meta não foi cumprida pelo TRT.

A Vara correccionada, não contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou índice de conciliação de **25%**.

Em 2011, para o alcance da meta o Tribunal deverá alcançar percentual igual ou superior a **44%**.

No contexto da nova classificação, as varas do trabalho do nível IV registraram o seguinte desempenho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Varas do Trabalho	META Nº 02: Índice de Conciliação	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	23%	32%
Estreito	25%	35%
Chapadinha	24%	45%
Açailândia	25%	20%
Bacabal	25%	39%

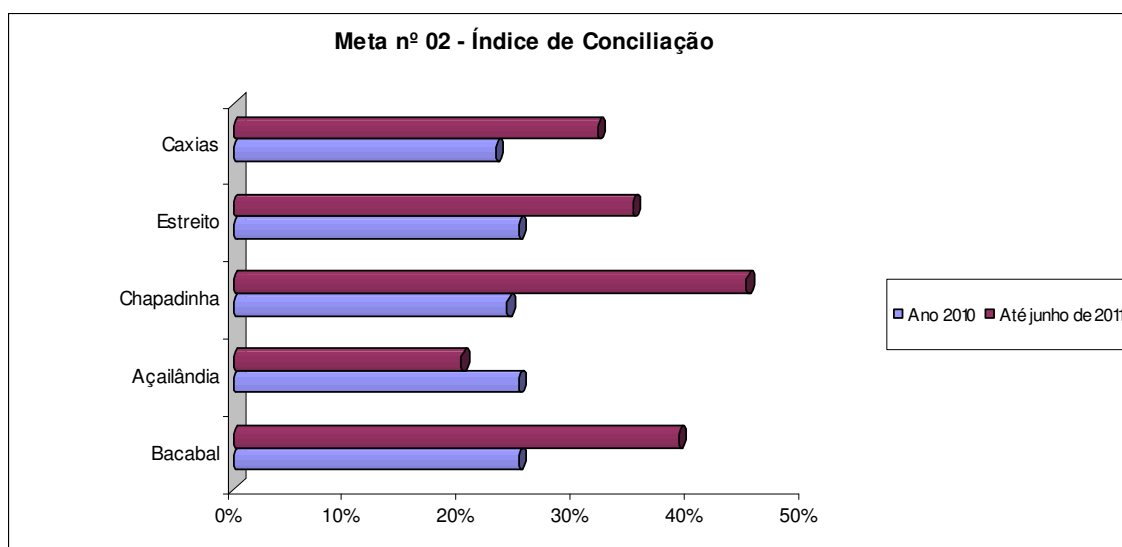


Gráfico 4

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução nº 15-2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de execução, nos três últimos anos 88% em 2007, 80% em 2008 e 76% em 2009.

Pelos novos parâmetros, estabelecidos por meio da Resolução nº 76-2009 do CNJ, a Vara do Trabalho de Estreito teve o seguinte desempenho, na fase de execução:

FASE DE EXECUÇÃO	2009	2010	Até junho de 2011
Casos remanescentes de execução	366	330	251
Casos novos de execução	69	58	51
Total	435	388	302
Processos baixados de execução	105	113	105
Taxa de congestionamento	76%	71%	65%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

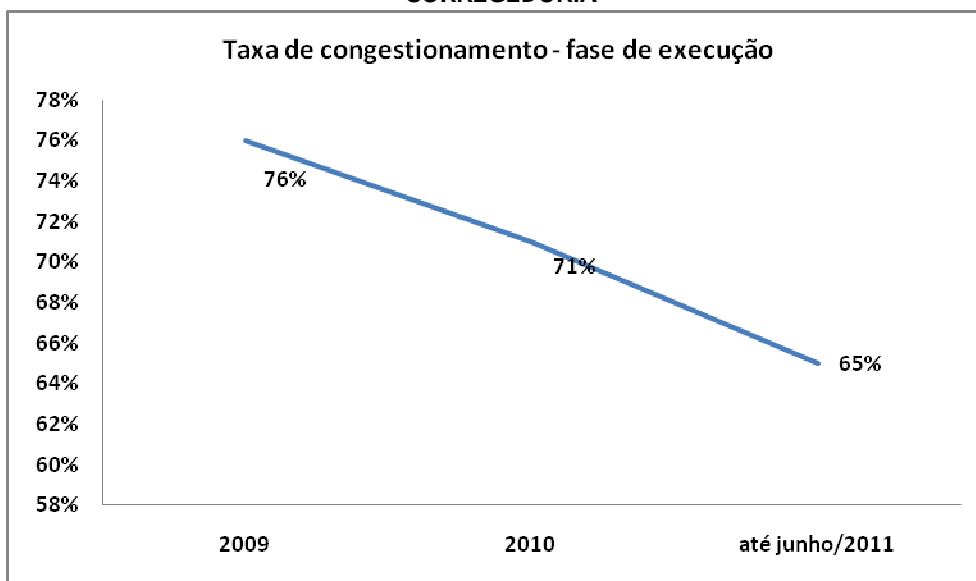


Gráfico 05

5.2.1 Meta do Judiciário Nacional relativa à fase de execução:

Metas Prioritárias de 2010:

A **Meta Prioritária nº 03** consiste em “reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009)..

Para o alcance da meta em 2010, o Tribunal deveria apresentar grau de cumprimento maior do que **01 (um)**, no entanto apresentou grau de cumprimento igual a **0,62**, portanto, não cumpriu a meta.

A Vara correccionada, também não cumpriu a Meta Prioritária Nº **03** em 2010, visto que alcançou o grau de cumprimento igual a 0,76.

Em 2011, segundo o glossário da meta (versão 1.0 de março/2011) “a meta estará cumprida se o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% para ambos os tipos de execução”.

O glossário da meta exige o acompanhamento do cumprimento de acordo com o tipo de execução: fiscal e não fiscal.

As unidades integrantes da Classe IV tiveram o seguinte desempenho:

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA Nº 03 – 2010.		
	2010	1º Semestre de 2011	
		Execuções Não Fiscais (%)	Execuções Fiscais (%)
Caxias	0,92	-181	00
Estreito	0,76	-22	-63
Chapadinha	0,90	33	*
Açailândia	0,43	-29	00
Bacabal	0,64	39	*

*Impossível o cálculo do grau de cumprimento da meta, devido a inexistência de acervo em 31/12/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

5.2.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de execução:

- A **Meta nº 06** consiste em “reduzir em 10% a taxa de congestionamento na fase de execução do 1º Grau em 2010 e em 5% nos anos subseqüentes”.

Considerando que em 2009 a taxa de congestionamento do Tribunal foi de 76%, a meta para 2010 e 2011 ficou estabelecida em 66% e 61%, respectivamente.

O índice do Tribunal, em 2010, foi de 85%, não cumprindo a meta, o mesmo acontecendo com as Varas do Trabalho da Classe IV, conforme demonstrativo abaixo:

Varas do Trabalho	META Nº 06 - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução (%)	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	81	64
Estreito	71	65
Chapadinha	70	72
Açailândia	78	93
Bacabal	77	86

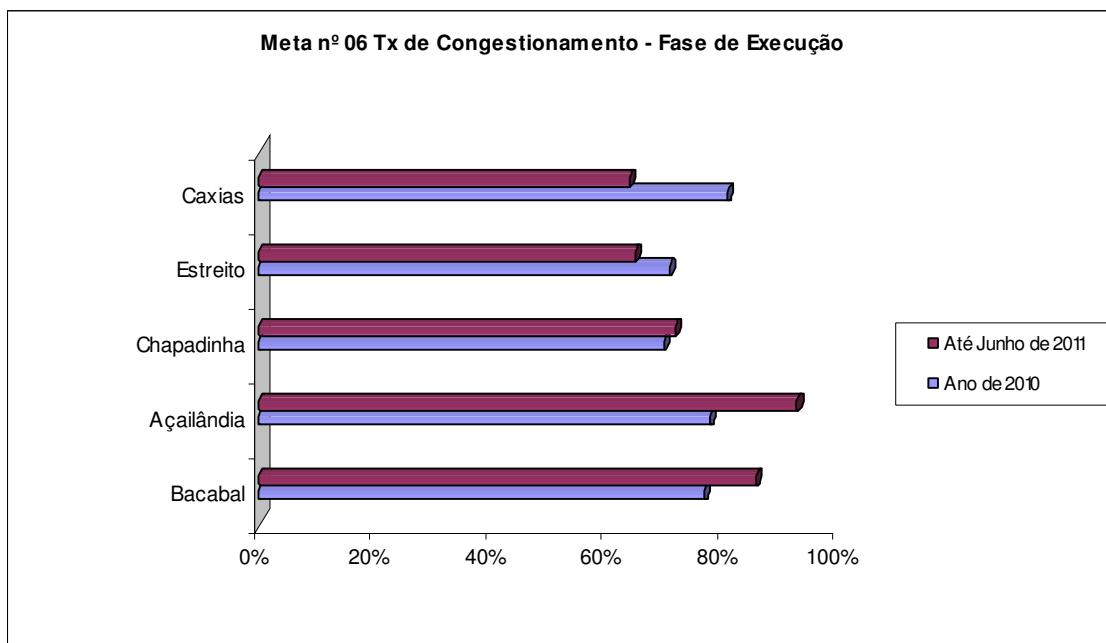


Gráfico 6

5.3. Execução Previdenciária:

A Vara do Trabalho de Estreito registrou nos últimos três anos, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária:

	Ano de 2009	Ano de 2010	Até junho de 2011
Execuções remanescentes	41	26	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Execuções iniciadas	12	8	37
Total	53	34	47
Execuções encerradas	27	24	39
Taxa de congestionamento	49%	29%	17%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

5.4 Outros indicadores de desempenho:

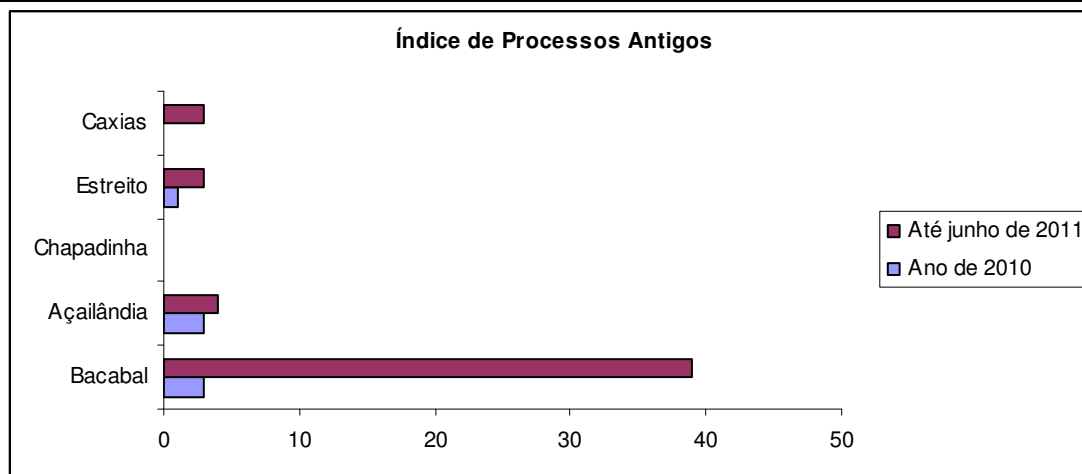
- A **Meta nº 04** consiste em “manter o indicador [índice de processos antigos] em percentual não superior a 1%”.

O índice de processos antigos é o percentual entre o volume de processos pendentes, autuados até o último dia útil do segundo ano anterior ao corrente, dividido pelo quantitativo de processos pendentes no momento da apuração.

Considerando que em 2009, o Tribunal registrou a taxa de **0,5%**, o índice projetado para 2010 deveria ser, no máximo, de 1%. O Regional, entretanto, não cumpriu a meta, pois a taxa registrada foi de **6%**.

As unidades integrantes da classe IV, nesse ano, bem como no primeiro semestre de 2011, tiveram o seguinte desempenho:

Varas do Trabalho	META Nº 04: Índice de Processos Antigos (%)	
	2010	Até junho/2011
Caxias	00	03
Estreito	01	03
Chapadinha	00	00
Açailândia	03	04
Bacabal	03	39





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Gráfico 07

- A **Meta nº 05** consiste em “aumentar em 2% ao ano o índice de atendimento à demanda no 1º Grau”.

O índice de atendimento à demanda é extraído da relação entre o volume de processos recebidos (casos novos) e o quantitativo de processos baixados.

O Tribunal, no ano de 2009, apresentou o índice de atendimento à demanda no percentual de 51%. Desse modo, a meta para 2010 era alcançar o percentual de, no mínimo, 53%, porém o Tribunal registrou o índice de 92%, cumprindo a meta com larga vantagem.

Todas as Varas do Regional também alcançaram o índice estabelecido.

Em 2011, para o cumprimento da meta, o Tribunal deverá apresentar índice de atendimento à demanda no percentual de, no mínimo, **55%**.

As varas integrantes da Classe IV registraram, em 2010, e no primeiro semestre de 2011, o seguinte desempenho:

Varas do Trabalho	META Nº 05: Índice de Atendimento à Demanda (%)	
	2010	Até junho/2011
Caxias	90	113
Estreito	77	82
Chapadinha	101	81
Açailândia	106	84
Bacabal	120	172

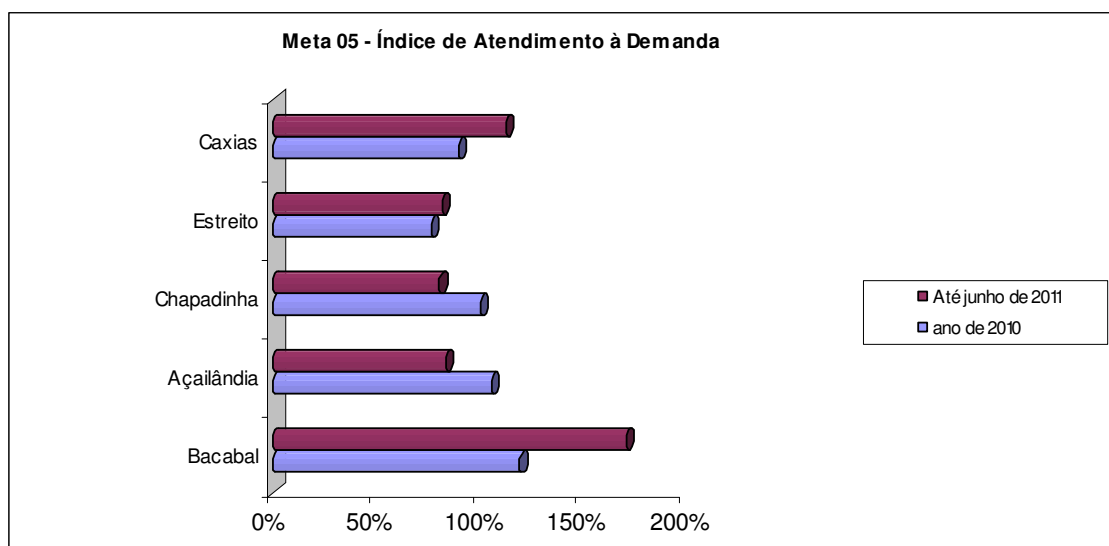


Gráfico 08

5.5 Pagamentos e Arrecadações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos últimos três anos e até o mês de junho de 2011, são os seguintes:

Pagamentos/ Arrecadação	2008	2009	2010	De jan a jun/2011
Valores pagos aos reclamantes	750.742,52	870.632,83	1.481.695,82	891.175,53
Custas processuais	10.501,77	13.125,04	31.573,59	12.571,21
Contribuições Previdenciárias	71.465,64	121.529,93	166.295,18	104.842,57
Imposto de Renda	66.168,93	90.073,86	58.240,28	26.399,06
Multas aplicadas pela DRT	197,89	453,26	628,50	293,09
Emolumentos	0	0	0	0
TOTAL	899.076,75	1.095.814,92	1.738.433,37	1.035.281,46

O quadro acima evidencia que, nos últimos três anos, a arrecadação na vara correccionada teve aumento considerável, fato que vem se repetindo, em 2011.

5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com as informações do boletim estatístico, até o final do mês de junho de 2011, havia 1.080 (mil e oitenta) processos tramitando na Vara do Trabalho de Estreito, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso, bem como aqueles cujas sentenças transitaram em julgado, mas ainda não tiveram a liquidação iniciada.

Nos três últimos anos e até o final do mês de junho de 2011, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010	Final de junho de 2011
Pendentes de julgamento	98	132	336	402
Aguardando cumprimento de acordo na fase de conhecimento	58	39	17	93
Pendentes de liquidação	29	56	249	228
Pendentes de execução	366	330	283	251
Saldo de processos no arquivo	7	16	18	33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Provisório				
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	0
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	22	44	72	65
Pendente de execução previdenciária	25	26	10	8
TOTAL	605	643	985	1080

O saldo de processos em tramitação não indica necessariamente o grau de efetividade da Vara do Trabalho, porquanto em determinadas situações o quantitativo de casos novos é determinante para a exacerbação do volume processual, sem que isto represente, por si só, uma atuação negativa da unidade jurisdicionada, especialmente, quando, a despeito de condições desfavoráveis de trabalho, registra-se crescimento positivo no resultado obtido.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correccionada, o Excelentíssimo Desembargador e Corregedor em exercício, determinou:

- a análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, feita através dos dados informados no Boletim Estatístico e daqueles que estão tramitando no ano em curso, bem como por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- o exame de, no mínimo, **10% dos processos** recebidos no ano anterior pela Vara correccionada, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria, os quais foram solicitados previamente à Vara ou no ato da correição;

Foram examinados, na presente correição, **112(cento e doze)** processos, o que corresponde a 10,25% dos processos recebidos em 2010, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição” e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **16(dezesseis)** deles receberam “Despachos Correccionais”, cujo teor se encontra no **anexo II**.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Esclarece-se que, especificamente em relação aos registros relativos ao **código 204** (rotinas), foi criado um relatório no Sistema SAPT1 que permite à Vara detectar as pendências sob a sua responsabilidade, bem como o prazo médio para a execução do ato processual respectivo. Sobre a existência do relatório e a sua utilização, a Corregedoria encaminhou, em 05/08/2010, a todas as Varas da jurisdição, o Of. Circular SC nº 238/2010 (disponível no site do Tribunal). Acompanhou o referido expediente um quadro constando todos os movimentos registrados sob o código 204 (rotina) e o correspondente movimento de baixa. No referido expediente constou, expressamente, “*que [fosse] informado a cada servidor da Vara, na atividade sob a sua responsabilidade, que [utilizasse] tal relatório para verificar se as pendências existentes no Sistema [correspondiam] à realidade, dando o andamento de baixa correspondente quando assim se [configurasse] necessário*”.

Esclarece-se ainda, que as ações futuras (a realizar) não integram os movimentos constantes na Tabela Unificada e, sim, as ações concretizadas (realizadas), as quais constam do referido relatório e foram discriminadas no anexo do ofício com os códigos correspondentes da Tabela. Dos 40 (quarenta) movimentos registrados sob o código 204 (rotina), 31 (trinta e um)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

necessitam do movimento de baixa tal como estabelecido na Tabela Unificada. Apenas 09 (nove) movimentos não integram a Tabela. Estes nove foram criados, ou permaneceram os já existentes no SAPT1, como meio de facilitar a gestão da Secretaria, no que concerne à localização dos processos e análise do desempenho da Vara.

Para a análise da regularidade dos atos processuais, a equipe correcional efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico – diversos/rotina) **no dia 17/08/2011**, tendo constatado que todos os dados constantes dos relatórios divergiam da realidade processual da Vara do Trabalho.

Por esse motivo, foram feitas verificações ‘in loco’ e constatado o seguinte:

7.1. Autuação:

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada pela Secretaria da Vara e a do reclamado é realizada pela via postal, por oficial de justiça, bem como por e-mail, neste caso, mediante confirmação do destinatário sobre o recebimento e ciência do inteiro teor da comunicação.

Nos processos analisados, observou-se que a **autuação é feita de forma correta**, inclusive quanto à adequação do rito e classe processual pertinente, bem como a identificação do servidor conforme estabelecido no art. 74, §1º do PGC nº 001/2009.

Durante o período correcional não havia petições iniciais pendentes de autuação.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Segundo informações do Diretor de Secretaria, é praxe da vara do trabalho notificar pessoalmente, o Ministério Público, nos processos envolvendo interesse de menor.

7.3. Petições pendentes de juntada:

Durante o período correcional, havia 30 (trinta) processos com pendência de petições para juntar, sendo duas datadas de fevereiro de 2011, cujos autos se encontram, no TRT, e as demais recebidas em julho e agosto de 2011.

7.4. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos conciliados, nos quais o pagamento do crédito do reclamante é feito em parcelas são colocados na gaveta de prazo, cujo acompanhamento é feito de forma habitual.

7.5. Das certificações:

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho. A Vara tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, de remessa e recebimento de processos, de expedição de alvarás etc.

7.6. Notificações e AR's:

As notificações dos advogados são realizadas normalmente através do Diário de Justiça. Entretanto, algumas vezes, intima pessoalmente os advogados que comparecem à Secretaria. A Secretaria tem adotado como prática eficaz a notificação de advogados, instituição financeira (para devolução de comprovantes de recolhimentos previdenciários e fiscais) e peritos, pela forma eletrônica, através de e-mail's previamente cadastrados.

Foram contabilizados de 135 (cento e trinta e cinco) processos aguardando expedição de notificação e 57 (cinquenta e sete) Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos.

Com relação aos AR's, o diretor de Secretaria informou que, em virtude da precariedade de atendimento dos correios na região, a confirmação da efetiva entrega das notificações postais é



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

feita mediante consulta no *site* dos Correios, cujo comprovante é impresso e juntado aos autos na forma regulamentada no PGC. Em virtude dessa prática, inúmeros Aviso de Recebidos quanto são devolvidos à Vara do Trabalho já perderam sua finalidade, razão pela qual estão sendo adotados procedimentos para arquivamento de tais documentos.

7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:

Foram contabilizados 20(vinte) processos pendentes de expedição de ofício e 20(vinte), aguardando expedição de CP's, todos datados do início de agosto de 2011, conforme constam dos processos 605/2010 e 13/2008. Em contrapartida, não havia processos pendentes de expedição de edital.

7.8. Mandados:

Foi constatada a existência de 45 (quarenta e cinco) processos aguardando expedição de mandado, bem como 29 (vinte e nove) mandados pendentes de cumprimento, todos datados dos meses de julho e agosto de 2011 (cfr. RT 470/2008-05/07/2011 e RT 53/2011 – 08/08/2011).

Prazo médio para cumprimento de mandados			
Executante de mandado	2009	2010	Até jun de 2011
Adilson Brasileiro Pereira	21	2	6,70

7.9. Serviço de cálculos e liquidação:

As liquidações das sentenças, bem como as atualizações são realizadas pelo Serviço de Cálculo da Vara. Ali, tais processos são organizados em ordem numérica crescente, indistintamente, não sendo possível identificar o número exato de liquidações e atualizações. No dia 17/08/2011, havia 350 (trezentos e cinquenta) processos aguardando elaboração de cálculos.

7.10. Expedição de Precatório:

Foi constatada a existência de 01(um) processo pendente de expedição de precatório (380/2005), com data de 03/08/2011.

7.11. Dos Processos retirados em carga por advogados com prazo vencido.

No dia 17/08/2011, não havia processo retirado em carga por advogado com prazo vencido.

7.12. Alvarás Judiciais:

Foram encontrados 20 (vinte) processos aguardando expedição de alvarás, todos datados dos meses de julho e agosto de 2011 (cfr. RT 14/2011, datada de 27/07/2011)

7.13. Ordenação processual:

7.13.1. Numeração de folha.

Não foram encontradas irregularidades de numeração de folhas dos autos, cumprindo a vara do trabalho, assim, o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009.

7.13.2. Inutilização de espaços em branco.

Nos processos analisados, verificou-se a ausência de inutilização de espaços em branco apenas nos processos 224/2008 e 91/2008.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

7.13.3. Termo de Juntada.

Não foi encontrada irregularidade na juntada de peças processuais aos autos, cumprindo, a Secretaria da Vara, com o estabelecido no Art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

7.13.4. Identificação de servidor nos atos praticados.

Da análise dos processos correccionados foi verificada a ausência de identificação de servidor em atos praticados nos seguintes processos: 32/2007, 106/2010, 128/2010, 536/2010 e 941/2010, dentre outros.

7.13.5. Abertura de Volumes. Não foram observadas irregularidades quanto à abertura e encerramento de volumes nos processos analisados.

7.13.6. Juntada de CP.

Nos processos analisados, observou-se que as cartas precatórias estão sendo juntadas corretamente, de forma a atender o estabelecido no art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

7.14. Utilização de livros:

O Provimento Consolidado deste Tribunal tornou facultativo o uso dos livros oficiais pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1. A Vara do Trabalho de Estreito, de acordo com informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, utiliza apenas Livro de Protocolo Geral e o Livro de Carga aos Juízes.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que desempenharam suas funções na Vara do Trabalho de janeiro a junho de 2011.

JUÍZES	Conciliações		Despachos		Decisões	
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %
Ângela Cristina Carvalho Mota Luna	20	12	155	11	28	8
Jaime Luís Bezerra Araújo	93	58	962	67	286	80
Jean Fábio Almeida de Oliveira	19	12	270	19	20	6
Leonardo Henrique Ferreira	29	18	51	3	20	6
TOTAL	161	100%	1438	100%	354	100%

8.2. Despachos:

No dia 17/08/2011, conforme relatório extraído do no SAPT1, constavam 18 (dezoito) processos pendentes de despachos, dois deles datados do ano de 2007 e os demais datados de junho, julho e agosto de 2011.

Tal informação, entretanto, não correspondia à realidade, porquanto nessa data, conforme se verificou 'in loco' **não havia processo pendente de despacho.**

A situação ora descrita evidencia incorreção na alimentação do sistema, acarretando prejuízo na avaliação do desempenho da Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

8.3. Audiências.

O Diretor de Secretaria informou, através do ofício 178/2011, que as audiências inaugurais e de instrução são realizadas às segundas, terças e quartas-feiras, nos períodos matutino e vespertino e que às quintas e sextas-feiras são reservadas pra publicação de julgamentos, prolação de despachos e resolução de eventuais pendências da semana.

8.4. Prolação de sentença.

Foram contabilizados **25 (vinte e cinco)** processos, com prazo vencido para prolação de sentença, com o Exmo. Senhor Leonardo Henrique Ferreira, sendo 07(sete) conclusos em 15/06/2011; 01 (um), em 27/06/2011, 16(dezesseis) em 26/07/2011 e 01(um), no dia 27/07/2011, conforme anexo III desta ata.

Sobre tais pendências, informou o Diretor de Secretaria que o magistrado, às vésperas de suas férias¹, solicitou que todos os processos - os quais já se encontravam conclusos – lhes fossem repassados, mediante carga dos autos, para fins de julgamento.

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência, praticado pelas varas do trabalho pertencentes à classe IV, nos dois últimos anos e até o mês de junho de 2011, foram os seguintes:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência		
		2009	2010	Até junho/2011
Caxias	RS	52	74	60
	RO	57	79	65
Estreito	RS	32	44	38
	RO	36	47	45
Chapadinha	RS	15	23	28
	RO	31	32	32
Açailândia	RS	32	29	49
	RO	39	43	59
Bacabal	RS	57	76	63
	RO	81	81	63

¹ O magistrado encontra-se em gozo de férias no período de 15/08 a 13/09/2011



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

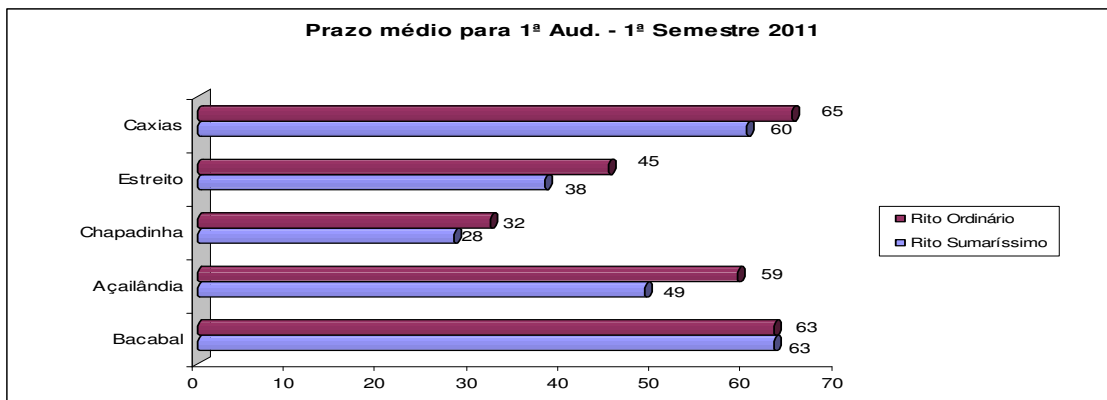


Gráfico 09

8.5.2. Para julgamento:

O prazo médio para julgamento constatado na Vara do Trabalho de Estreito, nos dois últimos anos e até o mês de junho de 2011, são os seguintes:

Juízes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)		
		2009	2010	Jan a jun/2011
1. Bruno de Carvalho Motejunas	RS	9,71	6,79	-
	RO	9,37	8,51	-
2. Leonardo Henrique Ferreira	RS	-	2,50	-
	RO	-	8,50	-
3. Ângela Cristina Carvalho Mota Luna	RS	-	5,33	6,33
	RO	-	28,56	4,85
4. Nelson Robson Costa de Souza	RS	9,33		-
	RO	11,49		-
5. Érica Guimarães Gonçalves Septímio	RS	5	32,40	-
	RO	3,67	17,25	4
6. Jaime Luís Bezerra Araújo	RS	28,60	-	7,82
	RO	8,33	-	7,53
7. Márcia Suely Correa Moraes	RS	3		-
	RO	15		-
8. Maurílio Ricardo Neris	RS	3		-
	RO	1,33		-
9. Fernando Luiz Duarte Barbosa	RS	22		-
	RO	13,53		-
10. Mário Lúcio Batgniani	RS	1,33		-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

	RO	16		-
11. Eduardo Batista Vargas	RS	2		-
	RO	6		-
12. Maria da Conceição Meireles Mendes	RS	9,57		-
	RO	5,09		-
13. Rodrigo Samico Carneiro	RS	20,6		-
	RO	23,77		-
14. Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	RS	10,60		-
	RO	6,21		-
15. Carlos Gustavo Brito	RS	4,50		-
	RO	3		-
16. Viviane Souza Brito	RS	1		-
	RO	8		-
17. Jean Fábio Almeida de Oliveira	RS	-		3
	RO	-		5,60

A **Meta nº 03** consiste em “reduzir em 5% ao ano o prazo médio de julgamento no 1º Grau”.

O prazo médio foi calculado a partir do número de dias decorridos entre a data de autuação e a data de julgamento dividido pelo número de processos julgados, independentemente do rito processual.

A média do Tribunal, no ano de 2009, foi de **145** (cento e quarenta e cinco) dias, portanto, para o alcance da meta, ao final de 2010, o Tribunal deveria apresentar prazo médio de julgamento de, no máximo, **138** (cento e trinta e oito) dias.

O prazo médio entre a data de autuação e do julgamento, observado pelo Regional no ano de 2010, foi de **144** (cento e quarenta e quatro) dias, portanto, a meta não foi cumprida.

Em 2011, para o alcance da meta, o Regional deverá registrar o prazo máximo de **131** (cento e trinta e um) dias. Até o mês de junho, o desempenho das varas pertencentes à Classe IV registraram o seguinte:

Varas do Trabalho	META Nº 03: Prazo médio de Julgamento (em dias)	
	Autuação ao julgamento	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	165	173
Estreito	92	157
Chapadinha	53	109
Açailândia	65	115
Bacabal	99	145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

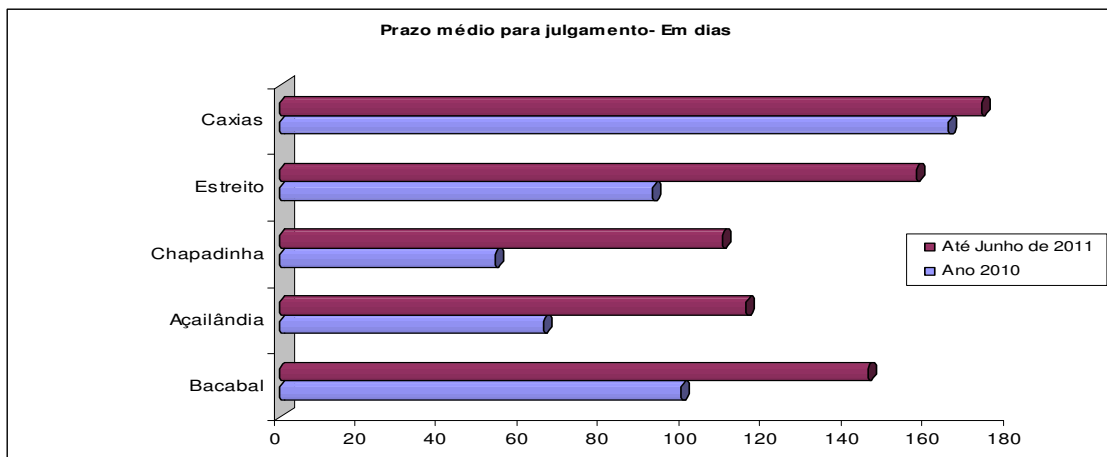


Gráfico 10

8.6. Processos convertidos em diligência.

No dia 17/08/2011, constavam 16 processos pendentes de diligência, muitos dos quais, consoante verificação da ficha processual, já estavam em fase diversa da que foi encontrada no relatório de pendência, constituindo-se em lixo eletrônico.

8.7. Conciliação.

No ano de 2010, a Vara do Trabalho não obteve o desempenho desejado pelo TRT, quanto ao índice de conciliação, eis que a meta a ser cumprida naquele ano era de 39%, enquanto que a Vara Correccionada apresentou um índice de 25%.

No primeiro semestre de 2011, a vara melhorou sua performance neste aspecto, tendo fechado o mês de junho com o percentual de 35%, mas ainda continua abaixo da meta estabelecida para o final do ano, que é de 44%.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

Segundo informações do Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho adota a praxe de liberar os depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

8.9.2. Da utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados, bem como pelas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a equipe correcional constatou que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e JUCEMA.

Foi constatado no Sistema SAPT1, que, entre o mês de julho de 2010 a julho de 2011, a Vara do Trabalho realizou 257 solicitações de penhora *on line*, resultando 70 positivas, 43 parcialmente positivas, o correspondente a 44% de êxito.

8.9.3. Dos registros processuais na fase de execução:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

A equipe correcional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

Segundo informações do Diretor de Secretaria, as quintas e sextas-feiras são reservadas para conciliações, esclareceu, entretanto, que a vara ainda não mantém pauta regular de processos selecionados para tentativa de acordo.

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.

Foi verificado pela equipe correcional que a Vara do Trabalho não adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

Nos processos examinados não se observou a existência de certidão noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução.

8.9.7. Das Certidões de Crédito.

Informações do Diretor de Secretaria, que não há processo com determinação para expedição de certidão de crédito.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

O arquivamento de autos, segundo informações do Diretor de Secretaria, é feito com frequência mensal, tendo sido contabilizados 31(trinta e um) processos aguardando esta providência.

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.

As pendências verificadas ‘in loco’, no dia 17/08/2011 em comparação com aquelas relatadas na última correição, foram as seguintes:

	Tramitação	Set/2010	Ago/2011
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	0	0
	Petições pendentes de juntada	47	30
	Notificações pendentes de expedição	42	135
	AR's pendentes de juntada	237	57
	Editais pendentes de expedição	0	0
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	2	20
	Ofícios pendentes de expedição	9	20
	Mandados pendentes de confecção	7	45
	Mandados pendentes de cumprimento	25	29
	Liquidação de sentenças pendentes	102	350 ²
	Atualização de cálculos pendentes	-	

² O quantitativo refere-se à totalidade dos processos pendentes de liquidação e de atualização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

	Precatório pendente de expedição	0	1
	Carga de processos com prazo vencido	2	1
	Alvarás pendentes de confecção	-	20
	Processos para arquivar	-	31
	Certidões de crédito para expedir	-	0
Juízes	Conclusos para despacho	53	0
	Julgamento com prazo vencido		0
	Solicitação de bloqueio via BACENJUD	-	29
	Pesquisa ao RENAJUD	-	13
	Pesquisa ao INFOJUD	-	11

Conforme dito alhures, a Vara Correcionada, em algumas situações, não vem alimentando corretamente o Sistema de Acompanhamento Processual, o que provoca distorção dos dados, dando falsa idéia das pendências sob a responsabilidade da Vara, às vezes em prejuízo, às vezes em benefício. Em vista disso, torna-se prejudicada uma análise comparativa dos quantitativos de pendências verificados nesta correição com as pendências detectadas na correição anterior.

10. VARA ITINERANTE:

A atividade itinerante no âmbito deste Regional é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 69/2003 e é tratada no Título IX do Provimento Geral Consolidado nº 001-2009.

- A **Meta Corregedoria nº 08** consiste em “*aumentar em 2% ao ano o índice de audiências itinerantes*”.

Em 2009 o TRT 16ª Região realizou 3.374 (três mil, trezentas e setenta e quatro) audiências itinerantes. No ano de 2010 foram realizadas 4.952 audiências itinerantes.

Para o alcance da meta, ao final de 2011 o Tribunal deverá ter realizado 5.051 (cinco mil e cinqüenta e um) audiências em caráter itinerante.

A Vara do Trabalho de Estreito realizou atividade itinerante em 2010, mas ainda não o fez em 2011.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

A Vara do Trabalho de Estreito ficou sem juiz titular no período de **fevereiro de 2011**, quando magistrado Bruno de Carvalho Motejunas foi removido para a Vara do Trabalho de Presidente Dutra, até **26/junho/2011**, quando assumiu a titularidade, o Juiz Leonardo Henrique Ferreira.

Nesse intervalo exerceram a titularidade da Vara do Trabalho os magistrados: **Jaime Luiz Bezerra Araújo** (14/02 a 03/03/2011; 14 a 17/03/2011; 21/03 a 15/04/2011; 25/04 a 05/05/2011; 23/05 a 01/06/2011) **Jean Fábio Almeida de Oliveira** (16 a 20/05/2011 e 06 a 09/06/2011).

11.1.1. Assiduidade do Juiz Titular e Juízes Substitutos:

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que os Juízes Titular e Substitutos que tiveram atuação na Vara são assíduos, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	FC
1. Luiz Pereira Sales	Diretor de Secretaria	Bel. Direito	CJ-03
2. Rany Augusto Pinheiro	Técnicos judiciários	Bel. Administração	FC-01
3. Francisco Roger de Oliveira		Ensino Médio	FC-01
4. Leonildo Soares Santos		Hab. Matemática	FC-02
5. Danilo de Magalhães Lescreck	Analista Judiciário	Bel em Direito	FC-02
6. Elaine Maria de Sousa Arruda Pereira	Requisitadas	Lic. História	FC-03
7. Celma de Fátima Leal Rego		Ensino Médio	FC-04

NOME	SITUAÇÃO	FORMAÇÃO
Adilson Brasileiro Pereira	Analista Judiciário <i>Executante de Mandados</i>	Bel. Direito

NOME	FORMAÇÃO
Nayara Sthefany Souza Gouveia	Nível Médio
Margary Christian Ferreira de Sousa	
Natália Jeane Paz Ferreira	

A Vara do Trabalho de possui 07 servidores, incluindo-se o Diretor de Secretaria. Nos termos da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Estreito, cuja movimentação processual em 2010 ficou entre 1001 a 1500 processos recebidos/ano, deveria ter de 11 a 12 servidores, podendo contar, além destes, com até 03(três) servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados.³

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

A Vara do Trabalho de Estreito realizou inspeção judicial, em 2010, bem como este ano, no período de 07 a 11 de janeiro de 2011, conforme determinado pelo Pleno do Tribunal, através da Resolução Administrativa nº 153/2010.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

³ Art. 7º, da Resolução CSJT Nº 63, de 28 de maio de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por cada uma dessas unidades judiciárias.

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhadas ao Arquivo Geral, localizado nas dependências da própria VT.

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de alvarás, portarias, memorandos, ofícios, etc, com a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

O prédio da Vara do Trabalho, inaugurado em 18/11/2011, apresenta excelentes condições de trabalho.

14.2. Equipamentos:

O Diretor de Secretaria informou, via **Ofício nº 178/2011**, que as condições de uso dos equipamentos e do mobiliário atendem às necessidades do trabalho.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros.

Encontram-se instalados na Vara do Trabalho os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Da Carta Precatória Eletrônica.

Permite a geração, o envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

Este sistema está funcionando normalmente na Vara do Trabalho.

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação.

A Vara do Trabalho utiliza os dois sistemas: o de Liquidações e Atualizações, disponibilizado no SAPT1, e o Cálculo Rápido.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários de audiências, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

O sistema está sendo utilizado regularmente na Vara do Trabalho.

15.1.4. e-DOC:

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet* e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

é regularmente utilizado advogados e partes.

15.1.5 e-PUBLIC

Ferramenta criada no sistema SAPT que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc). A ferramenta está sendo utilizada pela Vara do Trabalho, conforme informou o Diretor de Secretaria, para publicação de despachos e sentenças.

15.2 Utilização do Sistema SAPT1.

O SAPT é o sistema de Administração de Processos no âmbito da 1ª e 2ª instâncias deste Regional e sua utilização obrigatória pelos servidores, no que diz respeito à movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, e, consoante já relatado no item 7 da presente ata, foram detectadas incoerências em todos os relatórios extraídos no dia 17/08/2011, na maioria dos casos em prejuízo ao desempenho efetivamente obtido pela Vara do Trabalho.

16 GESTÃO AMBIENTAL:

Objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, o consumo sustentável e o incentivo de atitudes socioambientais por parte de magistrados e servidores, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça, vem implantando medidas para o alcance de tal objetivo.

Neste sentido, observou-se que a Vara do Trabalho de Estreito adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tais como: a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial, inclusive utilizando o verso dos papéis impressos como borrões.

17. OUVIDORIA

Conforme informado pela Ouvidoria deste Regional, no ano de 2010, foram protocolizadas **04 (quatro)** manifestações relativas a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Estreito (RT's 393/2007, 650/2010, 613/2005 e 94/2008). Todas as manifestações versavam sobre morosidade na tramitação dos processos. Os processos 613/2005 e 94/2008 foram analisados e constam do anexo I desta ata. Os processos 393/2007 e 650/2010 constam do SAPT1 revolidos.

18. FALE-CORREGEDORIA

Não houve manifestação junto ao Fale-Corregedoria, em 2011, referente à Vara do Trabalho de Estreito.

19. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2010:

17. SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2009):

18.1. Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Estreito:

18.1.1. Monitore o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adote medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos;

18.1.2. Adote medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de processos recebidos (casos novos) acrescido do remanescente pendente de solução, aumente no final do ano a taxa de congestionamento, bem como, dá efetividade ao cumprimento da meta prioritária 01;

Em relação aos itens anteriores, verificou que, em 2010, o volume de processos solucionados foi menor que o de recebidos, não atendendo a exigência da Meta nº 03. Entretanto, tendo em vista que o volume de processos resolvido em 2010 foi superior ao de 2009, considera-se parcialmente cumprida a sugestão.

18.1.3. Considerando a elevada taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, priorize os procedimentos de conciliação nesta fase, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito.

A taxa de congestionamento na fase de execução estabelecida para o ano de 2010 era de, no máximo, 66%. Nesse ano, o Regional registrou a taxa de 85%, enquanto, na Vara do Trabalho, o índice ficou em 71%, representando uma redução de cinco pontos percentuais em relação ao ano anterior. No primeiro semestre de 2011, o índice da VT foi de 88%. Nesse contexto, a recomendação foi cumprida apenas parcialmente.

18.1.4. Utilize de forma efetiva os convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, bem como a expedição de Certidões de Crédito, na forma do art. 165 do Provimento Geral Consolidado deste TRT;

Todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal são utilizados pela Vara do Trabalho de forma efetiva; Quanto às certidões de crédito, segundo informações do Diretor de Secretaria, não houve situações que ensejassem a expedição de tais documentos. Por esse motivo, considera-se que a recomendação vem sendo cumprida.

18.1.5 Observe o que dispõe o artigo 197 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, quanto à realização de inspeção judicial, devendo, ser observado o período já previsto para os dias 03, 04 e 05/11/2010, sob pena de ficar prejudicada a realização da referida inspeção caso não ocorra na data aprazada.

Foi realizada inspeção judicial na Vara do Trabalho nos dias 03, 04 e 05/11/2010, bem como no período de 07 a 14/01/2011. Portanto, a recomendação foi atendida.

20. SUGESTÕES:

A respeito dos processos arquivados definitivamente, no período de janeiro a junho de 2011, o Senhor Diretor de Secretaria solicitou que se registrasse a contradição existente nos relatórios emitidos pelo sistema Sapt1, quais sejam: através da pesquisa **Consulta/andamento (cód.136-arquivado definitivamente)** foram contabilizados **327** processos; pela pesquisa: **Relatório/Relatório Analítico –Diversos – Geral –** obtém-se o quantitativo de: **Arquivados [C], 200** e **Arquivados [E], 105**, cuja soma resulta em **305**, e, ainda, no Boletim Estatístico consta como arquivados definitivamente o quantitativo de **342**, uma vez que tais divergências podem comprometer a avaliação do desempenho da Vara do Trabalho.

21. RECOMENDAÇÕES:

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do que foi constatado nos processos analisados, o Desembargador, e Corregedor em exercício, deixa as seguintes recomendações:

21.1 Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Estreito:

21.1.1 adote medidas eficazes a fim de que o quantitativo de processos pendentes de julgamento seja reduzido, pelo menos, ao patamar inferior ao registrado em 2010;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

21.1.2 acompanhe o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adote medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos, conforme estabelece a Meta do Judiciário nº 02;

21.1.3 priorize as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando alcançar o índice de processos antigos desejado pelo Tribunal, inferior a 1%;

21.1.4 observe a estrutura mínima sequencial de atos de execução constante da RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 02/2011, qual seja:

- a) *Citação do executado;*
- b) *Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;*
- c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*
- d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*
- e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*
- f) *Mandado de penhora;*
- g) *Arquivamento provisório;*
- h) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*
- i) *Arquivamento definitivo;*
- j) *Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.*

21.1.5 observe, quando da elaboração da pauta de audiências a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;

21.1.6 Observe, quando das realizações das **inspeções judiciais**, a efetividade do ato como meio de aprimoramento e reorientação de práticas, especialmente, no tocante à correta alimentação do sistema de informática, de modo a contribuir para elevação da qualidade da prestação jurisdicional;

21.1.7 Empreenda esforços para a elevação dos índices de conciliação, tendo em vista a meta de 44% prevista para ser alcançada pelo Regional ao final deste ano;

22. DETERMINAÇÕES:

No item correspondente da ata de correição de 2010, constou o seguinte:

“A maioria das determinações constantes da ATA de Correição do ano anterior referiam-se à correta alimentação, uso adequado, efetivo e devido gerenciamento sobre o Sistema de Acompanhamento Processual de Primeiro Grau (SAPT1). Como observado em outras Varas da região, a VT de Estreito, também sofre com problemas de gerenciamento do SAPT1, fato que ficou constatado quando da realização desta Correição. Ou seja, ainda, há distorções quanto ao que há registrado no sistema e a real situação do processo, o que reflete deficiência quanto à correta alimentação do sistema.”

Por esse motivo e tendo em vista o que ficou apurado nos trabalhos correicionais, o Desembargador, e Corregedor em exercício, consigna as seguintes determinações:

22.1. À Secretaria da Vara do Trabalho de Estreito:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) efetue a correção no Sistema SAPT1, em relação às baixas nos registros da “rotina”, vez que a ausência de tal providência implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada, com consequência direta na estatística da Vara;
- b) proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro imediato no Sistema SAPT1, a fim de evitar distorções nas estatísticas da Vara;
- c) efetue as correções dos movimentos processuais que ainda persistem, utilizando os relatórios disponíveis no Sistema SAPT1 e no Sistema e-GESTÃO, também já disponível;

22.2. Ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Estreito:

- a) Acompanhe o trabalho da Secretaria quanto à redução das pendências constatadas durante a realização dos trabalhos correccionais;
- b) Monitore, semanalmente, o Sistema para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria e à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- c) Informe à Corregedoria, após o término das férias do Juiz Titular, o quantitativo de processos julgados, dentre os constantes do anexo III desta ata.
- d) Faça a leitura da presente ATA conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

23. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

23.1. Em vista do que ficou constatado no **item 11.2** desta ata, quanto ao não atendimento das exigências da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a qual determina que as Varas com movimentação processual entre 1001 a 1500 processos recebidos/ano devem ter 11 a 12 servidores, a Secretaria da Corregedoria deverá encaminhar expediente à Presidência do TRT para ciência e providências no sentido de adequar o quadro de servidores da Vara, eis que a VT possui apenas 07 servidores, incluindo o Oficial de Justiça.

23.2 Solicitar, da Diretoria de informática, pronunciamento a respeito dos questionamentos feitos pelo Diretor de Secretaria, no item 20 desta ata.

23.3. Em face do que foi apurado nesta correição, que constatou a diligência e eficiência dos Juízes que estiveram lotados nesta unidade, do Diretor de Secretaria e demais servidores, deverá a Secretaria da Corregedoria encaminhar expediente à Diretoria de Pessoal do TRT, para que faça constar registros de elogios nos respectivos assentamentos funcionais.

23.4. Disponibilize a publicação desta ATA no sitio deste TRT, na internet.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Excelentíssimo Desembargador, e Corregedor em exercício, deixa consignada sua satisfação pelo bom desempenho da Vara do Trabalho, em relação aos seguintes itens: **a)** observância atenciosa das disposições do Provimento Geral Consolidado em relação à formalização dos atos processuais; **b)** cumprimento da Meta nº 02 do Judiciário Nacional ⁴ e das Metas nº 02⁵ e 05⁶ do Planejamento Estratégico deste Regional; **c)** a utilização efetiva dos convênios BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD e demais ferramentas eletrônicas disponibilizados pelo Tribunal; **d)** aumento do volume de pagamentos e arrecadações; **e)** redução da taxa de congestionamento das

⁴ julgamento de todos os processos de conhecimento atuados até 31/12/2007;

⁵ redução em 5% ao ano da taxa de congestionamento na fase de conhecimento;

⁶ aumento do índice de atendimento à demanda;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

execuções e; **f)** celeridade na prática dos atos processual compatível com o princípio da razoável duração do processo, notadamente, no que se refere à prolação de despachos, cujo prazo, na vara correccionada, admiravelmente, não supera 24 horas, da data de conclusão.

De outro modo, sua Excelência conclama todos a concentrarem esforços no sentido de aprimorarem a atuação da unidade jurisdicionada, especialmente, em relação aos seguintes itens: a) regularização das pendências ainda verificadas no sistema SAPT1; b) redução do prazo médio para realização da primeira audiência, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, bem como; c) atendimento da Meta nº 03 do Judiciário Nacional⁷ e da Meta nº 04 da Corregedoria Regional,⁸ as quais se relacionam com o julgamento de processos em quantidade superior ao número de recebidos e com a redução da taxa de processos antigos, respectivamente.

Por derradeiro, o Excelentíssimo Desembargador, e Corregedor em exercício, agradece, ao Juiz Substituto no exercício da titularidade, ao Diretor de Secretaria e demais servidores, a excelente acolhida e excepcional presteza dispensada a toda equipe durante a presente correição.

25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Excelentíssimo Desembargador Federal, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, e Corregedor em exercício, Senhor James Magno Araújo Farias, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correccionais, em especial o Excelentíssimo Senhor Eduardo Batista Vargas, Juiz Substituto no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Estreito, por toda a colaboração prestada durante as atividades correccionais. No dia 19 de agosto de 2011, às 11h, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador e Corregedor em exercício mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ José Valdionor Costa dos Santos, Técnico Judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador, pelo Juiz Substituto no exercício da titularidade da Vara do Trabalho e pelo Diretor de Secretaria.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal e Corregedor em exercício

EDUARDO BATISTA VARGAS
Juiz Substituto no exercício da Titularidade VT de Estreito/MA

LUIZ PEREIRA SALES
Diretor de Secretaria

⁷ julgar quantidade igual ou superior ao volume de recebidos;

⁸ manter o indicador de processos antigos em percentual não superior a 1%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ESTREITO
ANO 2011 - ANEXO I

PROCESSOS ANALISADOS EM CORREIÇÃO

562/2008	163/2009	649/2008	503/2008	227/2007	330/2007	295/2009
031/2006	532/2008	530/2008	532/2008	169/2008	145/2008	127/2008
160/2008	165/2008	139/2008	429/2010	292/2007	676/2009	140/2010
318/2011	160/2006	102/2010	116/2010	125/2010	117/2010	113/2010
708/2005	125/2005	1134/2010	601/2008	154/2011	193/2011	208/2011
530/2010	275/2011	228/2008	276/2011	240/2009	599/2008	467/2009
762/2010	779/2009	054/2009	593/2008	434/2010	616/2011	1112/2010
1140/2010	1009/2010	660/2005	83/2005	228/2005	236/2005	310/2005
361/2005	371/2005	380/2005	613/2005	692/2005	46/2006	78/2006
20/2007	32/2007	34/2007	71/2007	115/2007	238/2007	252/2007
311/2007	362/2007	274/2007	284/2007	274/2008	301/2008	324/2008
356/2008	380/2008	410/2008	488/2008	188/2009	106/2010	128/2010
155/2010	162/2010	200/2010	201/2010	209/2010	392/2010	481/2010
496/2010	536/2010	665/2010	941/2010	310/2011	581/2011	123/2005
232/2007	91/2008	224/2008	296/2009	297/2009	625/2009	470/2010
279/2011	245/2010	198/2011	224/2011	233/2011	248/2011	257/2011
1056/2010	1057/2010	1058/2010	1059/2010	1025/2010		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ESTREITO
ANO 2011 - ANEXO II

DESPACHOS CORRECIONAIS

Processo nº 163/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se, do manuseio dos autos, que os termos de juntada de fls. 36-v e 38-v não foram acompanhados da correta identificação do servidor responsável, deixando de observar o que preconiza o art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, motivo pelo qual este Corregedor determina à Secretaria da Vara que regularize as pendências apontadas no prazo de **cinco dias**.

Estreito(MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Corregedor em exercício

Processo nº 649/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se, do manuseio dos autos, que os termos de juntada de fls. 84-v e 93-v não foram acompanhados da correta identificação do servidor responsável, deixando de observar o que preconiza o art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, motivo pelo qual este Corregedor determina à Secretaria da Vara que regularize as pendências apontadas no prazo de **cinco dias**.

Estreito(MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Corregedor em exercício

Processo nº 503/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se, do manuseio dos autos, que os termos de juntada de fls. 30, 33-v, 34-v, 49, 49-v, 52-v, 60-v, 61-v, 62-v, 82-v e 93-v não foram acompanhados da correta identificação do servidor responsável, deixando de observar o que preconiza o art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009. De igual maneira, foram juntados os AR's de fls. 60-v, 61, v, 62-v, e desentranhada a CTPS à fl. 44, sem que se observasse os ditames contidos nos arts. 29 e 35, § 1º, respectivamente, do mesmo diploma normativo, motivo pelo qual este Corregedor determina à Secretaria da Vara que regularize as pendências apontadas no prazo de **cinco dias**.

Estreito(MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Corregedor em exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Processo nº 031/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se, do manuseio dos autos, que a juntada dos AR's de fls. 157-v, 158-v e 159-v, foi feita sem que se observasse os ditames contidos no art. 29 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, motivo pelo qual este Corregedor determina à Secretaria da Vara que regularize as pendências apontadas no prazo de **cinco dias**.

Estreito(MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Corregedor em exercício

Processo nº 530/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se, do manuseio dos autos, que os termos de juntada de fls. 29-v, 52-v e 62-v não foram acompanhados da correta identificação do servidor responsável, deixando de observar o que preconiza o art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009. De igual maneira, foram juntados os AR's de fls. 30-v e 65-v sem que se observasse o ditame contido no art. 29 do mesmo diploma normativo, motivo pelo qual este Corregedor determina à Secretaria da Vara que regularize as pendências apontadas no prazo de **cinco dias**.

Estreito(MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Corregedor em exercício

Processo CPE nº 318/2011

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se, do manuseio dos autos, que existe na certidão e no despacho de fls. 11 e 12, respectivamente, numeração distinta (318/2008) da que realmente deveria constar, pois como se pode ver na certidão de distribuição (fl. 07) e na própria autuação, o número correto seria 318/2011.

Diante disso, este Corregedor determina à Secretaria da Vara que sane a pendência apontada **no prazo de cinco dias**.

Estreito(MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Corregedor em exercício

Processo nº 708/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se, no presente processo, que o despacho de fl. 172, exarado **em 31 de agosto de 2010**, no tocante ao bloqueio de bens do executado via RENAJUD, somente foi cumprido **em 14 de fevereiro de 2011**, ou seja, em lapso temporal **superior a cinco meses**. Após essa data, não houve, por parte da Secretaria da Vara,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

nenhum impulso processual, evidenciando-se, dessa forma, atraso considerável em seu trâmite.

Diante disso, este Corregedor determina à Secretaria da Vara que dê a celeridade necessária ao feito, impulsionando-o no **prazo de cinco dias**.

Estreito(MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Corregedor em exercício

Processo 224/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Proceda-se a inutilização do verso da fl. 172, nos termos do art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Ainda que se afigure recente o término do prazo de suspensão fixado, cumpra-se a parte última do despacho de fl. 189.

Estreito (MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal

no exercício da Corregedoria

Processo 232/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 24 do Provimento Geral Consolidado, providencie a Secretaria as anotações, na capa dos autos, dos dados relativos aos titulares da reclamada (fls.41/42).

Estreito (MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal

no exercício da Corregedoria

Processo 123/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Ainda que afigure-se recente o término do prazo de suspensão fixado, cumpra-se a última parte do despacho de fl. 165.

Estreito (MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal

no exercício da Corregedoria

Processo 470/2010

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Considerando o retorno dos autos à VT em março próximo passado e, visando a tão reclamada celeridade processual, proceda-se com a deflagração da execução, tendo como marco inicial a liquidação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Estreito (MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 91/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Proceda-se a inutilização do verso das fls. 04 e 23, nos termos do art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Estreito (MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 297/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se, no caminhar deste processo, atraso injustificável, com patente prejuízo para a parte reclamante, considerando que tendo sido prolatada a decisão de fls. 53/57 em julho de 2009, sem necessidade de notificação das partes, somente em agosto de 2010 foi determinada a elaboração da conta, que por sua vez restou efetivada em abril de 2011. De sorte que deve a Secretaria manter-se atenta para que fato como este não se repita.

Estreito (MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 296/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Neste processo, a exemplo do ocorrido no 297/2009, também verificou-se injustificável atraso, com patente prejuízo para a parte reclamante, considerando que tendo sido prolatada a decisão de fls. 51/55 em julho de 2009, sem necessidade de notificação das partes, somente em março de 2010 foi determinada a elaboração da conta, que por sua vez restou efetivada em abril de 2011. De sorte que deve a Secretaria manter-se atenta para que fato como este não se repita.

Estreito (MA), 17 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 279/2011

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Muito embora o art. 76 do Provimento Geral Consolidado oriente no sentido da certidão circunstanciada quando da interposição dos recursos, é de bom alvitre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

que também, quando os litigantes deixam de recorrer da decisão, conste da certidão elementos tais como, data de cientificação da decisão e término do prazo recursal, tudo visando impossibilitar questionamentos futuros.

Estreito (MA), 18 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 625/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Muito embora o art. 76 do Provimento Geral Consolidado oriente no sentido da certidão circunstanciada quando da interposição dos recursos, é de bom alvitre que também, quando os litigantes deixam de recorrer da decisão, conste da certidão elementos tais como, data de cientificação da decisão e término do prazo recursal, tudo visando impossibilitar questionamentos futuros.

Proceda-se a inutilização do verso das fls. 25 e 26, nos termos do art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Estreito (MA), 18 de agosto de 2011.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria